



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 262, DE 01 DE OUTUBRO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 254 de 03 de novembro de 1992 (orçamento-Fiscal do Município).

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de CR\$-694.293,66--- (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e seis centavos), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

01. Câmara Municipal

3111/01 01 0012 01. 01. Pessoal Civil..... CR\$-500.000,00

01. Administração

3120/03 07 0202 01. 11. Material de Consumo..... CR\$- 4.000,00

3120/15 81 4872 03. 12. Material de Consumo..... CR\$- 11.000,00

02. Esporte, Cultura, Recreação e Lazer

3131/08 46 2282 01. 25. Remuneração de Serviços
Pessoais..... CR\$- 17.440,00

4120/08 46 2281 02. 30. Equipamentos e Material
Permanente..... CR\$- 28.000,00

04. Educação da Criança -Creche

3132/08 41 1852 01. 44. Outros Serviços e Encargos. CR\$- 2.853,66

09. Serviço de Água e Esgoto

3132/13 76 4482 01. 96. Outros Serviços e Encargos. CR\$-130.000,00

11. Promoção e Assistência Social

3120/15 81 4872 01. 109. Material de Consumo..... CR\$- 1.000,00

T O T A L..... CR\$-694.293,66

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes verbas do orçamento-vigente, a saber:

02. Esporte, Cultura, Recreação e Lazer

4110/08 46 2281 04. 29. Obras e Instalações..... CR\$-440.000,00

07. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

4110/10 60 3281 16. 82. Obras e Instalações..... CR\$-254.293,66

T O T A L..... CR\$-694.293,66
=====

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boscheri Miquelete

ESCRIVÃ INTERINA

1st. São Paulo

C. de Reg. de Fernandópolis - SP.

Meridiano, 01 de outubro de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES : 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 262

fls.-02-

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da Lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

H. Baldin

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO